



TC 027.294/2018-8

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2017

Unidade jurisdicionada: Arquivo Nacional (AN)/Ministério da Justiça e Segurança Pública

Responsáveis: Adriana Lúcia Cox Hollos (CPF 794.298.587-34), Ana Paula Teixeira Pereira (CPF 020.815997-59), Antônio Paulo Oliveira do Nascimento (CPF 308.486.791-72), Carolina Chaves de Azevedo (CPF 112.653.557-54), Christiano de Carvalho Cantarino (CPF 105.088.867-75), Diego Barbosa da Silva (CPF 058.680.917-10), Emiliana Brandão (CPF 621.574.009-82), Felipe Pires Almeida de Miranda (CPF 950.510.235-68), Henrique César de Jesus Picoli (CPF 902.766.201-00), José Ricardo Marques (CPF 873.596.187-20), Larissa Cândida Costa (CPF 705.623.341-49), Leonardo Borges Vaz Branco (CPF 102.464.587-80), Mauro Domingues de Sá (CPF 754.868.067-87), Mauro Lerner Markowski (CPF 708.720.077-15), Paulo César Lima Cid Junior (CPF 918.266.837-04), Sérgio Paulo Futer (CPF 416.807.901-53), Vera Lúcia Hess de Mello Lopes (CPF 553.572.617-68).

Proposta: diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Arquivo Nacional (AN), unidade integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativo ao exercício de 2017.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 163/2017.
3. A unidade jurisdicionada (UJ) originou-se do antigo Arquivo Público do Império, instituído pelo Regulamento 2, de 2/1/1838, mais tarde denominado Arquivo Nacional, por meio do Decreto 88.771, de 23/9/1983. Posteriormente, a Lei 8.159/1991 dispôs sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, listando a competência do Arquivo Nacional e criando o Conselho Nacional de Arquivos. Tem como competência institucional promover a gestão de documentos referentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, possuindo âmbito de atuação nacional.
4. Sua principal finalidade consiste em implementar a política nacional de arquivos, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos – órgão central do Sistema Nacional de Arquivos, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação e da divulgação do patrimônio documental do País, garantindo pleno acesso à informação, visando apoiar as decisões governamentais de caráter político-administrativo, o cidadão na defesa de seus direitos e incentivar a produção de conhecimento científico e cultural, conforme disposto na Portaria do Ministério da



Justiça 2.433, de 24 de outubro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Arquivo Nacional. Para alcançá-la, foram desenvolvidos processos relacionados à preservação da memória nacional e a execuções descentralizadas.

5. Os principais produtos resultantes do macroprocesso finalístico relacionado à preservação da memória nacional são: a) sistema de gestão de documentos de arquivos monitorado e avaliado, normas definidas e disseminadas, orientações técnicas realizadas, capacitações de servidores públicos e eventos realizados; b) acervo arquivístico preservado e difundido, normas e metodologias definidas e disseminadas, assistências técnicas realizadas, eventos e capacitações realizadas; e c) política nacional de arquivos implementada, normas definidas e disseminadas, missões de orientação técnica realizadas, capacitações de profissionais de instituições na área arquivística capacitados.

6. Por seu turno, o macroprocesso relativo a execuções descentralizadas tem como principais produtos: a) transferências realizadas; b) transferências voluntárias realizadas e com prestação de contas encerradas; e c) acordos de cooperação técnica encerrados.

HISTÓRICO

7. Na instrução inicial (peça 11), foi verificada a necessidade de promover diligência ao Arquivo Nacional com vistas a obter os seguintes esclarecimentos:

a) a identificação específica da função gerencial para cada responsável inserido no sistema e-contas/TCU/exercício de 2017;

b) quanto ao acervo arquivístico localizado na sua sede, no Rio de Janeiro, cópia do certificado de aprovação, emitido pelo CBMERJ, quanto às normas de segurança contra incêndio e pânico, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto 897/1976; ou nos termos dos arts. 23 a 34, do Decreto 42/2018; e notificações, pareceres ou relatórios técnicos emitidos na última vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro;

c) quanto ao acervo arquivístico localizado em Brasília, cópia do Parecer Técnico emitido pelo CBMDF, atestando que as instalações da Coordenação-Regional do Arquivo Nacional em Brasília observam as regras dispostas no Regulamento 23.105/2002; e notificações, pareceres ou relatórios técnicos emitidos na última vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

d) quanto aos acervos do Rio de Janeiro e de Brasília, se são adotadas medidas básicas de segurança (em caso afirmativo, enviar os contratos e/ou respectivos documentos comprobatórios) para garantir a preservação do acervo, em especial:

d.1) manutenção elétrica preventiva e corretiva, a qual compreende a vistoria dos equipamentos instalados e monitoramento dos limites de cargas suportados pelas instalações;

d.2) prestação de serviços de brigadistas de combate a incêndio;

d.3) instalação e manutenção do serviço de monitoramento via CFTV;

d.4) revisão periódica de extintores;

d.5) existência de detectores de incêndio, extintores, portas corta-fogo, saídas de emergência, alarmes, detectores de metais, detectores de fumaça, de presença e/ou de movimento, hidrantes, mangueiras, piso não propagador de chamas, porta anti-pânico, sensores, sinalização/iluminação de emergência, sprinkler e outras ferramentas de segurança;

d.6) cumprimento de normas técnicas relativas ao Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA), as quais exigem:

d.6.1) laudo do teste de aterramento do SPDA, com especificação do equipamento utilizado, método, resistência encontrada e assinado por responsável técnico, emitido por firma credenciada ou visado no CREA, conforme NBR 5419/09 da ABNT; e

d.6.2) laudo de continuidade elétrica das armaduras, de acordo com o anexo E da NBR 5419/09 da ABNT.

e) sobre a conclusão do Programa Moderniza, o qual, por ocasião da elaboração do relatório de gestão de 2017, estaria em processo de validação da cadeia de valor e de definição de outros indicadores para mensuração do desempenho dos processos e do alcance dos objetivos estratégicos; e

f) as políticas estratégicas de Tecnologia de Informação e de Segurança da Informação adotadas em cumprimento ao subitem 1.6.1.3 do Acórdão 4990/2013 – TCU – 2ª Câmara.



8. Em resposta à diligência promovida por esta Secretaria (peça 13), o AN apresentou as informações constantes das peças 17-38, as quais serão analisadas a seguir.

EXAME TÉCNICO

9. Inicialmente, merece registro o fato de que não é possível identificar os documentos mencionados nas respostas à diligência a partir da numeração dos documentos indicados pelo AN, contudo, em alguns casos, pode-se inferir a documentação pertinente a cada alegação com base em seu conteúdo. Assim, tem-se como necessária diligência para solicitar a indicação clara e precisa de toda documentação encaminhada mediante o Ofício 482/2019/GABIN/NA/MJSP, de 14/10/2019 (peça 17), em atendimento à diligência consubstanciada no Ofício 0725/2019-TCU/SecexDefesa, de 28/8/2019 (peça 13).

10. Com relação à ausência da função gerencial dos responsáveis inseridos no Sistema e-Contas/exercício 2017 (**item “a”**), cabe registrar que a resposta encaminhada não atende ao solicitado, uma vez que o órgão remeteu os dados relativos aos servidores habilitados como “apresentador de contas” (peça 17), e não a função gerencial dos responsáveis constantes do rol de responsáveis (peça 2). Contudo, os registros constantes do Relatório de Gestão preenchem essa lacuna, conforme a seguir (peça 1, p. 26-28):

NOME/CPF	NATUREZA	FUNÇÃO	TIPO	PERÍODO
Mauro Lerner Markowski 708.720.077-15	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Substituto Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo	substituto	1/1 a 3/5/2017
José Ricardo Marques 873.596.187-20	dirigente máximo	Diretor-Geral	titular	1/1 a 2/5/2017
Diego Barbosa da Silva 058.680.917-10	dirigente máximo	Diretor-Geral	Substituto	3/5 a 13/11/2017
	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental	titular	1/1 a 31/12/2017
Larissa Cândida Costa 705.623.341-49	segundo nível de direção	Coordenadora-Geral Coordenação-Geral de Gestão de Documentos	titular	17/11 a 31/12/2017
Vera Lúcia Hess de Mello Lopes 553.572.617-68	segundo nível de direção	Coordenadora-Geral Coordenação-Geral de Gestão de Documentos	substituto	1/1 a 16/11/2017
Adriana Lúcia Cox Hollos 794.298.587-34	segundo nível de direção	Coordenadora-Geral Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo	titular	18/4 a 31/12/2017
Ana Paula Teixeira Pereira 020.815.997-59	segundo nível de direção	Coordenadora-Geral Coordenação-Geral de Administração	titular	28/12 a 31/12/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Antônio Paulo Oliveira do Nascimento 308.486.791-72	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Administração	titular	1/1 a 5/5/2017
Paulo César Lima Cid Júnior 918.266.837-04	segundo nível de direção	Coordenador-Regional Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal	titular	22/12 a 31/12/2017
Emiliana Brandão 621.574.009-82	segundo nível de direção	Coordenadora-Regional Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal	titular	1/1 a 11/5/2017
Carolina Chaves de Azevedo 112.653.557-54	dirigente máximo	Diretora-Geral	Titular	14/11 a 31/12/2017
Christiano de Carvalho Cantarino 105.088.867-75	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental	substituto	1/1 a 31/12/2017
Leonardo Borges Vaz Branco 102.464.587-80	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo	substituto	20/9 a 31/12/2017
Felipe Pires Almeida de Miranda 950.510.235-68	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Administração	substituto	21/10 a 21/12/2017
Mauro Domingues de Sá 754.868.067-87	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo	titular	1/1 a 21/3/2017
	dirigente máximo	Diretor-Geral	substituto	1/1 a 20/3/2017
Sérgio Paulo Futer 416.807.901-53	segundo nível de direção	Coordenador-Geral Coordenação-Geral de Administração	substituto	1/1 a 30/10/2017
	segundo nível de direção	Coordenadora-Geral Coordenação-Geral de Administração	titular	23/10 a 27/12/2017
Henrique César de Jesus Picoli 902.766.201-00	segundo nível de direção	Coordenador-Regional Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal	substituto	31/10 a 31/12/2017

10.1. Da análise do quadro acima, constatou-se que as Coordenações-Gerais de Processamento e Preservação do Acervo, de Acesso e Difusão Documental e de Administração e a Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal não tiveram coordenador durante todo o exercício. Diante disso, entende-se adequada diligência à unidade jurisdicionada para preencher essa lacuna.

11. Quanto ao certificado de aprovação, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), referente às normas de segurança contra incêndio e pânico, do acervo arquivístico localizado na sede do AN, no Rio de Janeiro (**item “b”**), o AN informou que, em razão da aprovação definitiva do projeto de combate a incêndio e pânico, em 2019, pelo Fundo de Direitos Difusos (FDD), administrado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi aberta licitação (Concorrência 01/2019) para a contratação de empresa para esse fim, o que permitirá a obtenção dos recursos necessários à efetivação das obras e serviços na sede da instituição. Segundo afirmou o órgão, o edital foi publicado no Diário Oficial da União em 1/10/2019, com toda documentação disponibilizada aos licitantes no portal do Arquivo Nacional e Comprasnet, para o atendimento do Laudo de Exigências do CBMERJ, conforme documentos 0007182 e 0007192 anexos.

11.1. O AN também destacou as tratativas que estão em andamento com o CBMERJ para a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico (cujas evidências seriam os documentos 0007194, 0007180, 0007175 e 0007177, não identificados nos autos), o qual, em 2019, foi objeto de manifestação conclusiva no sentido de que o novo pedido de TAC será firmado entre o Arquivo Nacional e o Corpo de Bombeiros do estado do Rio de Janeiro, uma vez que o processo, tendo em vista a delimitação da competência para formalizar o TAC na qualidade de comprometente, será reiniciado com as documentações e cronograma de execução atualizado conforme preceitua a Portaria CBMERJ 1008/2018.

11.2. O Laudo de Exigências P-1868/2016-DGST, de 7/3/2016, emitido pela Diretoria-Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ (DGST), substitui o Laudo de Exigência P-0210/2006 (peça 31, p. 5) em razão da apresentação de novo projeto de segurança contra incêndio e pânico. De acordo com mencionado laudo, a execução do projeto de segurança contra incêndio e pânico deveria ocorrer em prazo não superior a três anos, contados em dias corridos, a partir do dia útil imediatamente posterior à data de expedição do mencionado laudo de exigências (peça 31, p. 9).

11.3. Ressalte-se que a Concorrência 1/2019, com data de entrega de proposta em 5/11/2019, visa contratar empresa para execução de obra e serviços de engenharia, pelo regime de empreitada global do tipo menor preço, para execução de serviços constantes no Laudo de Exigências P-01868/16-DGST, no prazo de doze meses, contados da assinatura do contrato (peça 40).

11.4. Diante das informações apresentadas, entende-se cabível diligência ao Arquivo Nacional para que encaminhe cópia do TAC firmado com o CBMERJ, já que não consta da documentação encaminhada, bem como o certificado de aprovação do cumprimento do Laudo de Exigências P-1868/2016-DGST, de 7/3/2016 ou, caso ainda não aprovado, informações sobre o estágio atual do cumprimento das exigências, assim como a previsão para seu efetivo completo atendimento, uma vez já transcorridos mais de quatro anos desde a sua emissão.

12. Relativamente ao **item “c”** - cópia do Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), atestando que as instalações da Coordenação-Regional do Arquivo Nacional em Brasília (Coreg) observam as regras dispostas no Regulamento 23.105/2002; e notificações, pareceres ou relatórios técnicos emitidos na última vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – o AN relatou que não há parecer técnico emitido pelo CBMDF que ateste a plena regularidade das instalações do edifício da Coreg; que foi exarada Notificação 272/2010/CBMDF (documento 0005676), com recomendações a serem observadas pelo Arquivo Nacional com relação ao prédio da Coreg e que foram adotadas as medidas descritas nos documentos 0005706, 0005709 e 0005708 (não identificados nos autos).

12.1. Outrossim, a unidade jurisdicionada informou que o projeto executivo visando à contratação de empresa para adequação das instalações prediais, o qual está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Coordenação-Geral de Administração do Arquivo Nacional, será submetido ao Fundo de Direitos Difusos, a exemplo do que foi feito em relação à sede da instituição.

12.2. As recomendações descritas na Notificação 272/2010/CBMDF, de 21/5/2010 (peça 25), conforme informações do AN, parece terem sido atendidas pelos contratos de peças 23, 32 e 33, uma vez que não é possível identificar com precisão os documentos a partir da numeração fornecida. Mencionados contratos foram assinados posteriormente à data de notificação do CBMDF, sendo que um contrato foi celebrado para implementação de rota de escape em caso de sinistro (peça 23), outro refere-se à prestação de serviços a serem aprovados pelo CBMDF (peça 32) e o último tem como objeto a contratação de serviços de engenharia de pouca complexidade, visando à reforma parcial da Coreg (peça 33).

12.3. Diante do acima exposto, propõe-se diligenciar o AN para comprovar se o CBMDF considerou atendidas as recomendações descritas Notificação 272/2010/CBMDF.

13. Oportunamente, cabe registrar a edição da Portaria 108/2019, da Secretaria nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que institui o modelo nacional de regulamento de segurança contra incêndio e emergências, a fim de subsidiar os estados e o Distrito Federal na atualização, ou mesmo instituição, de leis estaduais de segurança contra incêndio e emergências.

14. Com relação às medidas básicas de segurança para garantir a preservação do acervo do Rio de Janeiro (**item “d”**), o Arquivo Nacional esclareceu que existem contratos em vigor relativos à manutenção predial (documento 0007183), à brigada de incêndio (documento 0007185), ao combate e prevenção às pragas urbanas (documento 0007190) e à movimentação, armazenagem e embalagem do acervo do AN (documento 0007191). Oportunamente, registre-se que esses documentos não foram identificados.

14.1. Com relação à manutenção de extintores de incêndio, o AN não indicou o número do contrato vigente, mas informou o processo SEI 0008227.0000007/2019-05, que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga em 272 extintores, com substituição de peças e partes danificadas, quando necessário. Cabe registrar que não foi possível localizar nos autos o processo mencionado. Assim, tem-se como apropriado diligenciar o AN para que envie documentos comprobatórios da contratação de manutenção de extintores de incêndio durante o exercício de 2017.

14.2. Quanto às ferramentas de segurança, detectores de incêndio, alarmes, detectores de metais, fumaça ou de presença e/ou movimento, hidrantes, mangueiras, piso não propagador de chamas e portas anti-pânico, sensores, extintores, portas corta-fogo, saídas de emergência, sinalização/iluminação de emergência, afirma o órgão que a Concorrência 1/2019, cujo objeto é a execução do projeto contra incêndio e pânico, para atender o Laudo de Exigências P-01868/16-DGST, irá englobar esses itens (documento 0007192); e quanto à contratação de CFTV, informou que a licitação ocorreria em novembro/2019.

14.3. Da mesma forma, o AN não identificou os documentos conforme numeração informada, mas, a partir do conteúdo, os contratos mencionados puderam ser detectados. Assim, os contratos de manutenção predial, brigada de incêndio, combate e prevenção às pragas urbanas e de movimentação, armazenagem e embalagem do acervo do AN estão juntados, respectivamente, às peças 21, 22, 24 e 34.

14.4. O edital referente à Concorrência 1/2019 foi juntado à peça 40.

14.5. A nova contratação de CFTV está sendo realizada por meio do Pregão 15/2019, cuja abertura deu-se em 10/1/2020, no valor de R\$ 1.063.649,00 (peça 41). Por oportuno, vale destacar

que a retirada dos equipamentos do sistema de circuito fechado de TV (CFTV), em razão da descontinuidade do Contrato 2/2016, foi abordada pelo Órgão de Controle Interno (peça 5, p. 4), cujo dirigente concluiu ser primordial a contratação de empresa que instale novos equipamentos de CFTV (peça 7).

14.6. Registre-se que o contrato relativo à prestação de serviços de brigadistas de combate a incêndio foi celebrado em 1/6/2017 com vigência até 31/5/2018, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses (peça 24). Já o contrato para a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de combate e prevenção às pragas urbanas foi assinado em 29/7/2019 (peça 34). Sendo assim, entende-se pertinente solicitar a comprovação da contratação desses serviços durante todo o exercício de 2017.

15. Ainda com relação ao **item “d”** – medidas básicas de segurança para garantir a preservação do acervo – o AN, quanto à Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, mencionou os contratos vigentes referentes à manutenção predial (documentos 0004344 e 0005678) e brigada de incêndio (documentos 0005677 e 0005679).

15.1. Relativamente à manutenção de extintores de incêndio, juntou a nota de empenho emitida em favor da empresa que prestará o serviço (documento 0004300); e quanto às ferramentas de segurança, destacou aquelas que estão em funcionamento (extintores, portas corta-fogo, saídas de emergência, sinalização/iluminação de emergência) daquelas pendentes de instalação (detectores de incêndio, alarmes, detectores de metais, fumaça ou de presença e/ou movimento, hidrantes, mangueiras, piso não propagador de chamas e portas anti-pânico e sensores).

15.2. Por fim, informou que possui Sistema de Sprinklers e Sistema de Proteção de Descarga Elétrica, mas que não existe laudo acerca do seu pleno funcionamento; e que não possui Sistema de Monitoramento via CFTV.

15.3. O Contrato 13/2017 (peça 19), cujo objeto é a execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica nos sistemas de edificações, infraestrutura, elétricos, proteção contra descargas atmosféricas, ar condicionado, conjunto de grupo de nobreaks, hidráulicos, telefonia, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da Imprensa Nacional, por intermédio do Termo de Execução Descentralizada (TED) 3/2018 (peça 36), foi estendido à Coreg. Anteriormente, esses serviços foram estendidos à Coreg por meio do TED 2/2014, com vigência até setembro/2016 (peça 20, p.58-61 e 125-126). Considerando que o Contrato 13/2017 foi celebrado somente em 1/11/2017, entende-se apropriado solicitar comprovantes da contratação desses serviços durante todo o exercício de 2017.

15.4. Os documentos apresentados relativamente aos serviços de brigada de incêndio demonstram que tais serviços foram prestados à Coreg até setembro/2017, por força da TED 3/2014 (peça 20, p. 62-65, 123-124 e 179-180). Diante do exposto, cabe encaminhar diligência ao AN para a comprovação da contratação dos serviços de brigada de incêndio durante todo o exercício de 2017.

15.5. Quanto à manutenção de extintores de incêndio, foi encaminhada nota de empenho de 2019 (peça 35). Não foram apresentados documentos comprovando a contratação desse serviço no exercício de 2017, sendo assim, tem-se como necessário diligenciar a unidade jurisdicionada nesse sentido.

16. Sobre **item “e”**, que trata da conclusão do Programa Moderniza, o AN destacou que, no segundo semestre de 2017, o aludido programa foi lançado com a finalidade de fortalecer a capacidade de gestão da instituição de forma a consolidar o seu papel na Administração Pública Federal e garantir o cumprimento de sua missão, e detalhou os seus objetivos específicos; e que, em função de mudança na gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública e no Arquivo Nacional, encontra-se em processo de construção um novo programa de desenvolvimento institucional, razão



pela qual a cadeia de valor e os indicadores definidos anteriormente serão revisados e aprimorados e os processos e serviços mapeados e redesenhados.

16.1. No Relatório de Auditoria (peça 5, 6-7), consta informação de que o processo de validação da cadeia de valor e de definição de outros indicadores terminaria em julho/2018. Considerando que até outubro/2019 esse processo ainda não havia sido concluído, considera-se apropriado determinar, quando do exame de mérito destas contas, fixar prazo para que o AN informe sobre a conclusão do Programa Moderniza.

17. Quanto às políticas estratégicas de Tecnologia de Informação e de Segurança da Informação adotadas em cumprimento ao subitem 1.6.1.3 do Acórdão 4.990/2013 – TCU – 2ª Câmara (item “F”), a unidade jurisdicionada assegurou que vem cumprindo as exigências legais. A Portaria 145/2012 publicou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de 2012-2013, o qual se refere às atividades da Coordenação de Tecnologia da Informação e sua área de atuação institucional, alinhada a Instrução Normativa IN 04/2010.

17.1. Afirma que, no biênio de 2014-2015, não existe portaria de publicação, mas o plano diretor de tecnologia da informação foi confeccionado e divulgado, levando-se em consideração a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI 2014-2015), publicada em outubro de 2012 e a revisão da IN-MPOG 04/2014. A Portaria 628/2017, publicou o PDTI para o triênio 2017-2019, que está amparado na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI 2014-2015) e na IN-MPOG 04/2014.

17.2. Em complemento, registra que, por intermédio da Portaria 146/2013, foi publicada a primeira Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC), com finalidade de disciplinar e garantir a integridade, o caráter confidencial e a disponibilidade das informações armazenadas em meios eletrônicos e dos recursos computacionais no âmbito da instituição. Por meio da Portaria 356/2018, publicou-se a nova POSIC, totalmente remodelada, modernizada e alinhada às legislações da época. Na POSIC/2018, estariam considerados os Acórdãos 1.233/2012-TCU-Plenário e 758/2011-TCU-Plenário, as orientações da NBR ISO/IEC 27002, item 5.1 - Política de segurança da informação e a publicação das normas complementares, alinhadas às práticas previstas na Norma Complementar 03/IN01/DSIC/GSIPR (documentos 0008088 e 0008089).

17.3. Diante das informações acima, entende-se que foi cumprida a determinação constante do subitem 1.6.1.3 do Acórdão 4.990/2013 – TCU – 2ª Câmara, que orientava a implantação, mediante normas e rotinas formalmente disseminadas e acompanhadas, de políticas estratégicas de Tecnologia de Informação e de Segurança da Informação, por meio dos competentes comitês e coordenações gestores da área, previstos em seu Regimento Interno.

CONCLUSÃO

18. Os elementos encaminhados em resposta à diligência ainda não foram suficientes para sanear os autos e permitir a análise da gestão dos recursos públicos, razão pela propõe-se nova diligência ao Arquivo Nacional para encaminhar esclarecimentos e/ou documentos informando:

a) identificação clara e precisa da documentação encaminhada em atendimento à diligência consubstanciada no Ofício 0725/2019-TCU/SecexDefesa, de 28/8/2019, conforme indicação constante do Ofício 482/2019/GABIN/NA/MJSP, de 14/10/2019 (item 9);

b) função gerencial de cada responsável inserido no Sistema e-Contas/TCU/exercício de 2017, bem como o correto período de exercício (subitem 10.1);

c) Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, visando o atendimento do Laudo de Exigências P-1868/2016-DGST, de 7/3/2016 (subitem 11.4);

c) documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal atestando o atendimento das recomendações descritas na Notificação 272/2010/CBMDF (subitem 12.3);



d) relativamente à sede do Arquivo Nacional, localizada no Rio de Janeiro, comprovantes de contratação, durante todo o exercício de 2017, de prestação de serviço de:

d.1) manutenção dos extintores de incêndio (subitem 14.1);

d.2) brigadistas de combate a incêndio e de combate e prevenção às pragas urbanas (subitem 14.6);

e) quanto à Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, comprovantes da contratação, durante todo o exercício de 2017, de prestação de serviços de:

e.1) manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica nos sistemas de edificações, como infraestrutura, elétricos, proteção contra descargas atmosféricas, ar condicionado, hidráulicos, telefonia, entre outros (subitem 15.3);

e.2) brigadistas de combate a incêndio (subitem 15.4); e

e.3) manutenção de extintores de incêndio (subitem 15.5).

19. Em razão da proposta de diligência acima mencionada, a proposição de determinação à unidade jurisdicionada (subitem 16.1), será feita quando da proposta de mérito das presentes contas.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

20. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, propondo-se a realização de diligência ao Arquivo Nacional, para que, no prazo de quinze dias, sejam encaminhados ao Tribunal de Contas da União os seguintes documentos e/ou esclarecimentos:

a) identificação clara e precisa da documentação encaminhada em atendimento à diligência consubstanciada no Ofício 0725/2019-TCU/SecexDefesa, de 28/8/2019, conforme indicação constante do Ofício 482/2019/GABIN/NA/MJSP, de 14/10/2019;

b) função gerencial de cada responsável inserido no Sistema e-Contas/TCU/exercício de 2017, bem como o correto período de exercício;

c) Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, visando ao atendimento do Laudo de Exigências P-1868/2016-DGST, de 7/3/2016;

c) documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal atestando o atendimento das recomendações descritas na Notificação 272/2010/CBMDF;

d) relativamente à sede do Arquivo Nacional, localizada no Rio de Janeiro, comprovantes de contratação, durante todo o exercício de 2017, de prestação de serviço de:

d.1) manutenção dos extintores de incêndio;

d.2) brigadistas de combate a incêndio e de combate e prevenção às pragas urbanas;

e) quanto à Coordenação-Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal, comprovantes da contratação, durante todo o exercício de 2017, de prestação de serviços de:

e.1) manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica nos sistemas de edificações, como infraestrutura, elétricos, proteção contra descargas atmosféricas, ar condicionado, hidráulicos, telefonia, entre outros;

e.2) brigadistas de combate a incêndio; e

e.3) manutenção de extintores de incêndio.

SecexDefesa, DT-3, em 13 de abril de 2020.

(Assinado eletronicamente)
NILZIETHE VIEIRA VILELA
AUFC – Mat. 2875-4